This file has been cleaned of potential threats.	
To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª Janaína Olímpio da Silva Augusto, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2021, processo administrativo nº 4816/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Médico Hospitalares – MMH, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74

END: AVENIDA SONNEMBERG, N.º 544, QD. 147, LT. 17, CIDADE JARDIM,

GOIÂNIA – GO

REPRESENTANTE: IVAN ALVES LINO

CONTATOS: (62) 4006-3993 / licita@rmhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	ÁGUA DESTILADA, INDICADA PARA AUTOCLAVE, NÃO ESTÉRIL, ISENTO DE SAIS E SÓLIDOS SOLÚVEIS, GALÃO DE 05 LITROS.	PROLINK	200	UNIDADE	8,79	1.758,00



9	ALMOTOLIA PLÁSTICA 125ML, TRANSPARENTE, GRADUADO EM ALTO RELEVO, BICO RETO.	J.PROLAB	250	UNIDADE	1,94	485,00
15	BARBEADOR DESCARTÁVEL DE DUAS LÂMINAS, SEM FITA LUBRIFICANTE, EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO DE CROMO, RESINA TERMOPLÁSTICA.	BARBAZUL	1.000	UNIDADE	0,85	850,00
16	BOLSA COLETORA DE URINA 02 LITROS, DESCARTÁVEL PARA LEITO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, POSSUIR TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO.	DESCARPACK	1.500	UNIDADE	4,33	6.495,00
26	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA, COM TENSOATIVOS, FRASCO DE 01 LITRO.	PROLINK	500	UNIDADE	4,32	2.160,00
28	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, COM TENSOATIVOS, FRASCO DE 01 LITRO.	RIOQUIMICA	800	UNIDADE	13,04	10.432,00
29	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO, ALÇAS DUPLAS PARA TRANSPORTE E TRAVA DE SEGURANÇA, COM KIT QUE CONTEMPLE SACOLA PLÁSTICA AMARELA IMPERMEÁVEL, FUNDO RÍGIDO, CONTA LATERAL, BANDEJA INTERNA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 13853.	FLEXPELL ECO	200	UNIDADE	5,38	1.076,00



31	COLETOR DE URINA HOSPITALAR, TIPO SACO, 02 LITROS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 02 LITROS, COLETOR DE URINA ADULTO, COM CORDÃO, NÃO ESTÉRIL.	MEDK	30.000	UNIDADE	0,33	9.900,00
38	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N°. 1, FABRICADO COM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, SEM GAZE, COM COMPRIMENTO DE 35CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MADEITEX	15	CAIXA	18,96	284,40
39	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N°. 3, FABRICADO COM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, SEM GAZE, COM COMPRIMENTO DE 35CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MADEITEX	15	CAIXA	24,36	365,40
45	ESPARADRAPO, TAMANHO 10CM POR 4,5M, ROLO, NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, APLICADA COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, FÁCIL DE RASGAR E SEM DESFIAMENTO, EXCELENTE FIXAÇÃO E FLEXIBILIDADE, RESISTENTE E COM CAPA PROTETORA.	PROCITEX/ CREMER	2.000	UNIDADE	5,56	11.120,00
48	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N°. 3-0, 3/8 CIR. CIL. 3.0CM, CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DE COLORAÇÃO AMARELA PALHA, COM AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904.	SHALON	1.000	UNIDADE	3,00	3.000,00



50	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N°. 4-0, 3/8 CIR. CIL. 3.0CM, CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DE COLORAÇÃO AMARELA PALHA, COM AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904.	SHALON	1.000	UNIDADE	3,25	3.250,00
52	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº. 3-0, 3/8 CIR. CIL 3.0CM, CIRÚRGICO, ESTÉRIL; NÃO ABSORVÍVEL; DERIVADO DO BICHO DA SEDA; COM AGULHA CIRÚRGICA TRIANGULAR DE AÇO INOX E FORMA CIRCULAR.	SHALON	480	UNIDADE	1,56	748,80
56	FIO DE SUTURA NYLON N°. 5-0, 3/8 CIR. TRG. 2.0CM, CIRÚRGICO, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, DE COLORAÇÃO PRETA, AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904.	SERTIX	1.500	UNIDADE	1,03	1.545,00
72	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML, COM TAMPA DE ROSCA, SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO NA BASE, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	EMBRAMED/ CREMER	10.000	UNIDADE	0,78	7.800,00
74	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZADO (10.000PPM), USO HOSPITALAR, GALÃO 05 LITROS.	PROLINK	50	UNIDADE	7,64	382,00
110	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, DE ALTA PERFORMANCE, PARA USO MÉDICO EM EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA, ALTA TRANSPARÊNCIA, COM LARGURA NOMINAL DE 52MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MADEITEX	2.500	UNIDADE	0,32	800,00



111	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO, 500G, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO, ABSORVENTE, COR BRANCA.	CREMER	500	UNIDADE	10,36	5.180,00
117	SERINGA ULTRA FINE, 1ML, COM AGULHA DE 6,0MM POR 0,25MM, SEM LÁTEX, ATÓXICO, APIROGÊNICA, PACOTE COM, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES.	BD	500	PACOTE	4,51	2.255,00
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°. 6, SEM VÁLVULA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PVC.	EMBRAMED/ CREMER	800	UNIDADE	0,48	384,00
126	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°. 10, SEM VÁLVULA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PVC.	EMBRAMED/ CREMER	500	UNIDADE	0,56	280,00
127	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°. 12, SEM VÁLVULA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PVC.	EMBRAMED/ CREMER	1.000	UNIDADE	0,54	540,00
128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°. 14, SEM VÁLVULA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PVC.	EMBRAMED/ CREMER	2.000	UNIDADE	0,67	1.340,00



149	SONDA URETRAL N°. 4, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMIDADE DISTAL, APRESENTA CONECTOR COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	EMBRAMED/C REMER	400	UNIDADE	0,63	252,00
151	SONDA URETRAL N°. 10, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMIDADE DISTAL, APRESENTA CONECTOR COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	EMBRAMED/C REMER	400	UNIDADE	0,50	200,00
152	SONDA URETRAL N°. 12, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMIDADE DISTAL, APRESENTA CONECTOR COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	EMBRAMED/C REMER	15.000	UNIDADE	0,46	6.900,00
158	SORO FISIOLÓGICO DE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO GOTEJADOR DE 500ML, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, CONTENDO 500ML.	EQUIPLEX	40.000	UNIDADE	2,21	88.400,00



162	SORO RINGER SIMPLES, CLORETO DE SÓDIO 0,860G MAIS CLORETO DE POTÁSSIO 0,030G MAIS CLORETO DE CÁLCIO (2H2O) 0,033G, VEÍCULO Q.S.P., 100ML, FRASCO DE POLIETILENO DE 250ML.	EQUIPLEX	10.000	UNIDADE	2,04	20.400,00
163	SORO RINGER SIMPLES, CLORETO DE SÓDIO 0,860G MAIS CLORETO DE POTÁSSIO 0,030G MAIS CLORETO DE CÁLCIO (2H2O) 0,033G, VEÍCULO Q.S.P., 100ML, FRASCO DE POLIETILENO DE 500ML.	EQUIPLEX	10.000	UNIDADE	2,70	27.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem



justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO



- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 08 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO Janaína Olímpio da Silva Gestora

> RM HOSPITALAR LTDA Ivan Alves Lino Fornecedor Registrado